



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias, óleos lubrificantes e aditivos, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção e pleno funcionamento da frota de veículos desta Pasta, garantindo assim o transporte escolar e demais serviços vinculados à área educacional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de baterias, óleos lubrificantes e aditivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente a esta Pasta, garantindo o pleno funcionamento e a conservação dos automóveis oficiais.

2.2. A frota veicular desempenha papel essencial nas atividades administrativas e, especialmente, no transporte escolar, assegurando o deslocamento seguro e contínuo de estudantes da rede municipal/estadual de ensino, bem como o apoio logístico às ações educacionais e demais demandas operacionais da Secretaria.

2.3. A substituição periódica de baterias e a utilização de óleos e aditivos adequados são medidas indispensáveis para a preservação do desempenho dos veículos, redução de falhas mecânicas e prolongamento da vida útil dos motores, além de contribuírem para a economia de recursos públicos por meio da prevenção de danos maiores e da diminuição de custos com reparos emergenciais.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra necessária e justificada, assegurando o atendimento ininterrupto das atividades institucionais e o cumprimento das responsabilidades desta Pasta com a comunidade escolar e demais serviços vinculados à área educacional.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

UND	QTD	DESCRIÇÃO
UN	09	ADITIVO PARA RADIADOR
UN	02	ADITIVO CONCENTRADO
UN	06	ÁGUA DESMINERALIZADA
UN	04	BATERIA 105 AHP



UN	01	BATERIA 45 AHP
UN	04	AFT 500ML
UN	06	AFT LT
UN	38	ÓLEO 15W40 LT FLEX
UN	09	ÓLEO 20W50 GALÃO 20 LT
UN	09	ÓLEO 90 GALÃO 20 LT
UN	03	GRAXA 10KG
UN	12	WHITE LUB

4. COMPOSIÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os custos indicados para o fornecimento das baterias, óleos lubrificantes e aditivos deverão compreender todos os encargos diretos e indiretos, incluindo despesas com aquisição, transporte, carga, descarga, armazenamento, seguro, tributos, taxas e demais custos operacionais necessários à entrega dos produtos, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da estimado da contratação será de **R\$ 16.533,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais)**, conforme cotação de mercado realizada pela MÉDIA de três orçamentos

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A aquisição ora contratada enquadra-se na categoria de bens comuns, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser claramente definidos no instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em razão do valor inferior ao limite legal.

7.2. O critério de julgamento da presente licitação será o MENOR VALOR MENSAL, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, haja vista a vantagem quanto à fiscalização da execução do objeto desta contratação ser executado por um só fornecedor.

8. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE



HABILITAÇÃO

8.1. A prestação de serviços de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

8.1.1.- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

8.1.2. - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)

8.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas



mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br).

8.2.2. - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4. Contrato social ;

8.2.5. Cópia de documentos dos sócios;

8.2.6. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.7. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.2.10. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Anexo III)

8.2.11. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber; (Anexo III)

3.2.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo III)

8.2.13. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.



9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados deverão enviar suas propostas de preço para o e-mail terezopolislicitacao@gmail.com ou protocolo físico na Subsecretaria de Compras no endereço Rua Alonso Félix, s/n, Centro, Terezópolis de Goiás-GO.

9.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Em caso de empate entre propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O interessado que apresentar a proposta de menor valor será convocado a apresentar os documentos de habilitação na forma do Item 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas da execução deste contrato serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, conforme cronograma estabelecido e de acordo com as demandas apresentadas, cabendo à empresa contratada assegurar a adequada execução do fornecimento, com observância das especificações técnicas, prazos e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal competente.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos.

12.1.1. Provisoriamente, no momento da execução, para fins de conferência da conformidade com as atividades desempenhadas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como para a verificação de eventuais inconsistências ou falhas na prestação.

12.1.2. Definitivamente, após a execução dos serviços, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, bem como da qualidade técnica do trabalho prestado, observadas eventuais inconsistências ou pendências que possam comprometer os resultados esperados.

12.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, sendo o recebimento definitivo efetivado automaticamente na data do vencimento do referido prazo.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



13.1. O prazo de garantia da execução dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços prestados, sem prejuízo de eventual garantia complementar oferecida pelo contratado em sua proposta técnica.

13.2. Os custos relacionados à repetição dos serviços ou à correção de falhas ou vícios decorrentes da execução indevida das atividades contratadas correrão exclusivamente às expensas do contratado, sem qualquer ônus adicional à Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços e realizar o fornecimento dos materiais conforme as especificações constantes no Termo de Referência, assegurando qualidade, zelo e pontualidade na execução, bem como observância às normas técnicas aplicáveis, à ética profissional e à legislação vigente;

14.2. Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades acordado com a Administração Municipal, garantindo a execução das demandas no prazo e forma estabelecidos;

14.3. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer serviço executado em desconformidade com as exigências técnicas, legais ou contratuais

14.4. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos operacionais necessários à correta execução do objeto contratual;

14.5. Cumprir integralmente as determinações e orientações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade competente da Administração;

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução inadequada ou omissão no cumprimento das obrigações;

14.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista;

14.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração durante o período contratual;

14.9. Não utilizar mão de obra em condição análoga à escravidão, nem trabalho infantil, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente;

14.10. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Terezópolis de Goiás, em perfeitas condições de uso, qualidade e segurança;

14.11. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos acessados em razão da execução do contrato, resguardando os interesses do Município e dos usuários atendidos;

14.12. Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeira linha, devidamente embalados, com prazo de validade (quando aplicável) e em conformidade com as normas técnicas vigentes;

14.13. Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou não estejam em conformidade com o solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação;



14.14. Apresentar nota fiscal/fatura discriminada dos materiais fornecidos, em conformidade com as normas fiscais vigentes, para fins de pagamento;

14.15. Cumprir todas as demais disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratual.

16.2. O contratado deverá, para o pagamento, apresentar nota fiscal atestada pelo fiscal da execução, bem como certidões que comprovam sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

16.2.1. O Município de Terezópolis de Goiás poderá suspender o pagamento, total ou parcialmente, nas seguintes situações:

16.2.2. Verificação de falhas, vícios ou execução insatisfatória dos serviços prestados;;

16.2.3. Existência de pendências ou débitos exigíveis junto à Administração Pública Municipal..

17. DA MEDIDA ACAUTELATÓRIA

17.1. Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social em sua sede, conforme termo de recebimento definitivo emitido pela licitante contratada, e atestado pelo mesmo.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

Terezópolis de Goiás-GO, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

Ylana Fiaia dos Santos
Assessora Executiva da Secretaria de Administração

